



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e da outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, combinados com o § 1º, do art. 103, da Lei Orgânica do Município e combinado com a Lei n.º 1.106, de 29 de abril de 2002 e Lei n.º 8.666/93, art. 17, § 2º, inciso I, com redação dada pela Lei n.º 11.196/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Uso à **ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO TOCANTINS**, Autarquia Estadual sob o regime especial dotada de personalidade jurídica de Direito Público, instituída pela Lei n.º 1.368, de 27 de março de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.865.122/0001-64, com sede e foro na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, de uma área urbana de 10.851,87 m² (dez mil oitocentos e cinquenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados), denominada APM 07, Quadra ARSE 62, Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase I, neste Município.

Art. 2.º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante autos dos Processos n.º 15905/06.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidos na Lei n.º 1.106, de 29 de abril de 2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 17, § 2º, inciso I, com redação dada pela Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, bem como ao Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 14 dias do mês de junho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município